



CÂMARA DOS DEPUTADOS

C0049365A

PROJETO DE LEI N.º 1.662-B, DE 2011 (Do Sr. Luiz Couto)

Denomina "Israel Guedes Ferreira" o edifício da Agência Central do INSS no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ZEZÉU RIBEIRO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOÃO PAULO LIMA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado de Israel Guedes Ferreira o edifício da Agência Central do Instituto Nacional do Seguro Social no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um País que tem orgulho de sua trajetória e confiança em seu destino necessariamente enaltece as suas conquistas históricas e honra os cidadãos que para ela contribuíram, seja por atos de bravura, demonstração de inteligência ou trabalho esmerado em favor da sociedade.

O respeito e o reconhecimento àqueles que têm contribuído de maneira significativa para a construção de um Brasil desenvolvido, democrático e solidário constitui, sem dúvida, um pilar importante na consolidação do orgulho e do patriotismo entre os cidadãos e um referencial a ser seguido por todos.

Assim é que, entre as diversas formas de reconhecimento, a de emprestar o nome para obras públicas e monumentos imortaliza o homenageado diante de todos os seus concidadãos e suscita o interesse dos jovens pelo conhecimento da história local e de seus personagens mais relevantes.

Para a população do Município de Alagoa Grande e circunvizinhança, no Estado da Paraíba, uma das figuras merecedoras desse tipo de homenagem é o falecido Dr. Israel Guedes Ferreira, advogado e economista que, por mais de trinta anos lutou, ininterruptamente, pela melhoria de vida de seus concidadãos, por meio do magistério, de sua apaixonada militância sindical e dos seus trabalhos voluntários em diversas entidades sem fins lucrativos, o que lhe angariou amplo reconhecimento e gratidão de seus contemporâneos locais.

Assim sendo, nada mais justo e meritório que seja dado ao edifício, em vias de inauguração, da Agência Central do INSS no Município de Alagoa Grande, o nome deste ilustre filho da terra, como reconhecimento público de toda a sua devoção e labuta em favor da construção de um País melhor e mais justo, com forte impacto em sua municipalidade e no Estado da Paraíba.

Diante do exposto, considerando a importância e a justiça do objeto do presente projeto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2011.

Deputado Luiz Couto

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Luiz Couto, denomina “Israel Guedes Ferreira” o edifício da Agência Central do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba.

A proposição, que tramita conforme o artigo 24, II, do Regimento Interno, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, chega a Comissão de Cultura para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame denomina “Israel Guedes Ferreira” o edifício da Agência Central do Instituto Nacional do Seguro Social, no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba.

A abertura dessa agência integra o Plano de Expansão da Rede de Atendimento do INSS, aprovado pelo Ministério da Previdência Social em 2009.

Trata-se de medida importante, que visa elevar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população daquela localidade. O autor da proposição buscou, aproveitando a inauguração da agência, homenagear um filho ilustre da terra, o Sr. Israel Guedes Ferreira, vinculando seu nome e história de vida ao edifício construído.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.662, de 2011.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2013.

Deputado ZÉZEU RIBEIRO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.662/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Zezéu Ribeiro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidente, Nilmário Miranda, Evandro Milhomem e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Jean Wyllys, Paulo Ferreira, Pinto Itamaraty, Professor Sérgio de Oliveira, Raul Henry, Stepan

Nercessian, Danrlei de Deus Hinterholz, Edinho Araújo, Eduardo Barbosa e Zezéu Ribeiro.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Luiz Couto, denomina de Israel Guedes Ferreira o edifício da Agência Central do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba.

O projeto de lei em tela tem como iniciativa homenagear Dr. Israel Guedes Ferreira, figura falecida, mas que teve um papel importante para com a população do Município de Alagoa Grande e circunvizinhança, no Estado da Paraíba.

Merecedor desta homenagem, Israel Guedes Ferreira, foi advogado e economista que, durante trintas anos da sua trajetória lutou ininterruptamente pela melhoria de vida de seus concidadãos, por meio de magistério, militância sindical, e através de trabalhos voluntários em diversas entidades sem fins lucrativos, o que lhe concedeu amplo reconhecimento e gratidão de seus contemporâneos locais.

Assim sendo, nada mais justo e meritório que seja dado ao edifício, em vias de inauguração, da Agência Central do INSS no Município de Alagoa Grande, o nome deste ilustre filho da terra, como reconhecimento público de toda a sua devoção e labuta em favor da construção de um País melhor e mais justo, com forte impacto em sua municipalidade e no Estado da Paraíba.

A proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, e tramita sob-regime ordinário, conforme o art. 24, II do Regimento Interno.

Na Comissão de Cultura, o projeto de lei teve o seu mérito aprovado por unanimidade.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete analisar a proposta sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, e técnica legislativa, conforme estabelece o art. 54, I, do Regimento Interno.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Ao analisar a matéria, constato que foram observados os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa privativa da Presidência da República.

De igual maneira, foram respeitados os demais princípios e regras constitucionais de cunho material.

Quanto à juridicidade e à técnica legislativa, também não vislumbro qualquer óbice ao prosseguimento do projeto.

Em relação à redação e à técnica legislativa, pode-se observar que o Projeto cumpre as exigências legais da Lei Complementar nº 95, de 1998, complementada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que versam sobre a redação e técnica legislativa.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.662, de 2011.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2014.

Deputado JOÃO PAULO LIMA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.662/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Paulo Lima.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vicente Candido - Presidente, Luiz Couto e Fábio Trad - Vice-Presidentes, Alessandro Molon, Anthony Garotinho, Antonio Bulhões, Átila Lins, Carlos Bezerra, Cesar Colnago, Chico Alencar, Danilo Forte, Décio Lima, Delegado Protógenes, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Evandro Milhomem, Fábio Ramalho, Félix Mendonça Júnior, Gladson Cameli, João Campos, João Paulo Lima, Jorginho Mello, José Guimarães, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Lourival Mendes, Luiz Pitiman, Marcos Rogério, Maria do Rosário, Mauro Benevides, Onofre Santo Agostini, Paes Landim, Paulo Freire, Paulo Maluf, Ronaldo Fonseca, Sergio Zveiter, William Dib, Alberto Filho, Alexandre Leite, Dilceu Sperafico, Efraim Filho, Felipe Bornier, Geraldo Simões, Hugo Leal, Jefferson Campos, Jose Stédile, Keiko Ota, Nelson Marchezan Junior, Nelson Pellegrino, Paulo Teixeira, Sandro Alex e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2014.

Deputado VICENTE CANDIDO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO